



EDITAL Nº 048/2018 - DEX/PROEAC/UNIFAP DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DO PROJETO DE EXTENSÃO SAÚDE MENTAL: ALERTA NAS ESCOLAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão do **PROJETO DE EXTENSÃO SAÚDE MENTAL: ALERTA NAS ESCOLAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

1.2 O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

1.3 Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do e-mail pena@unifap.br, podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>.

2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O PROJETO DE EXTENSÃO SAÚDE MENTAL: ALERTA NAS ESCOLAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS é vinculado à coordenação do curso de enfermagem, de acordo com a proposta aprovada no SIGAA.

2.2 O PROJETO DE EXTENSÃO SAÚDE MENTAL: ALERTA NAS ESCOLAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS tem como objetivo Propiciar espaço de exercício da cidadania de escolares, seus familiares, e professores, sobre uso de álcool e outras drogas, de acordo com a Política de Saúde Mental, podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/, aba Consultar Ações de Extensão.

2.3 São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:



- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizada na sala 1 do Bloco do Curso de Enfermagem, Campus Marco Zero, na cidade de Macapá, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, no horário de 14h e 30 minutos às 17h e 30min.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1 deste Edital);
- b) Atestado de matrícula do semestre atual;
- c) Histórico acadêmico do semestre atual;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Currículo lattes;
- g) Carta de Intenção;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- j) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

3.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

3.4 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>, conforme Cronograma deste Edital.

4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

4.1 Será ofertada 01 (uma) bolsa de extensão com duração de 04 (quatro) meses (out/nov/dez/2018 e jan/2019) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



4.2 O candidato a bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

4.3 Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- b) Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Possuir no máximo 1(uma) reprovação no semestre anterior;
- f) Ter disponibilidade no horário da tarde para cumprir suas atividades no projeto de extensão.

4.4 O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

4.5 São compromissos do bolsista de extensão:

- a) Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b) Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c) Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

4.6 A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

4.7 A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.



4.8 O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

4.9 Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

4.10 Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará pelos seguintes tópicos:

- a)** Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória).
- b)** Carta de intenção (classificatório e eliminatório);
- c)** Análise do histórico acadêmico (classificatória e eliminatório);
- d)** Análise do currículo lattes (classificatória);
- e)** Entrevista (classificatório).

5.2 Após a verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital, a seleção será realizada em 2 (duas) fases. Na primeira fase, a Comissão de seleção fará a análise da Carta de intenção, histórico acadêmico atualizado e currículo Lattes. Na segunda fase serão realizadas entrevistas com os classificados.

5.3 Quanto a carta de intenção: A carta de intenção deverá ser entregue no ato da inscrição, serão avaliados aspectos como a relevância do projeto na formação acadêmica do candidato e receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo 2.

5.4 Quanto ao histórico acadêmico atualizado: A nota considerada no histórico acadêmico será o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que tem que ser igual ou superior a 7.

5.5 Quanto ao Currículo Lattes: O currículo receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo 3.

5.6 Quanto ao Resultado da primeira fase: Passarão para a segunda Fase os candidatos que cumprirem todas as exigências da primeira Fase, que obterem nota igual ou superior a 7 na carta de intenção, apresentar índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7.

5.7 Na segunda fase serão realizadas entrevistas com os candidatos classificados na primeira fase do processo. A entrevista é de caráter classificatório. O candidato deverá responder questões referentes à sua disponibilidade e interesse para com o projeto. A entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



5.8 Quanto ao Resultado Final: A nota final dessa etapa será pela média aritmética composta pela entrevista, pela Carta de Intenção e pela análise do currículo lattes.

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{ENTREVISTA} + (\text{CARTA DE INTENÇÃO}) + \text{CURRÍCULO}}{3}$$

5.9 Será considerado eliminado o candidato que: Obtiver um Índice de Rendimento Acadêmico inferior a 7; Ter reprovado em mais de uma disciplina no semestre anterior ao lançamento deste edital; Ter algum vínculo empregatício.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>) e no mural de avisos da Coordenação do Curso de Enfermagem.

6.2 Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (Anexo 2), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.

7.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

8 DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

8.1 O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

8.2 O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

8.3 O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.4 Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.



8.5 O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

8.6 A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.7 O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

8.8 Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.9 Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

9 DO CRONOGRAMA

Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	06/09/2018
2	Período de inscrições	10 à 14/09/2018
3	Homologação das inscrições	15/09/2018
4	Resultado Preliminar da 1º FASE	18/09/2018
5	Recurso	19/09/2018
6	Lista de Classificados para a 2º FASE e data da entrevista	20/09/2018
7	Entrevistas	21/09/2018
8	Resultado Preliminar	24/09/2018
9	Recurso	25/09/2018
10	Resultado Final	26/09/2018

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

10.2 A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.



Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC
Departamento de Extensão – DEX

Macapá-AP, 06 de setembro de 2018.

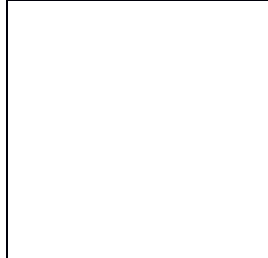
José Luis da Cunha Pena
Coordenação do projeto de extensão SAÚDE MENTAL: ALERTA NAS ESCOLAS
SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS
Código PJ032-2018

Kelly Huany de Melo Braga
Diretora do Departamento de Extensão
Portaria N° 0939/2018-UNIFAP



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO



NOME:

ENDEREÇO:

MATRICULA:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

EMAIL:

TEL:

CURSO:

TURMA:

ASSINATURA



ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Macapá, ____ de _____ de 201*.

À

Comissão do edital nº *****/201* DEX/PROEAC
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

Ref: Recurso Administrativo

- () Inscrição.
- () Resultado preliminar.
- () Resultado final.

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, _____, candidato(a) à vaga de bolsista do Projeto de Extensão (*Nome do projeto*), venho através deste interpor o recurso, quanto ao resultado da seleção:

Atenciosamente,

Assinatura candidato(a)



ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TEXTO PONTUAÇÃO	Até 2,5 pontos (cada critério)
1 Apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão?	
2. Organiza de forma lógica as ideias e apresenta qualidade linguística (correção da linguagem, coesão e coerência textual)?	
3. Quanto a relevância do projeto na formação acadêmica do (a) candidato (a).	
4. Quanto a importância do projeto para a comunidade acadêmica.	
TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL:



ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS A SEREM AVALIADOS	VALOR	VALOR OBTIDO	OBSERVAÇÕES
1. Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais (até 5 trabalhos) 0,2 por trabalho	1,0		
2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos estaduais e regionais (até 5 trabalhos) 0,2 por trabalho	1,0		
3. Participação em eventos científicos Estaduais e Regionais (até 5 participações) 0,2 por participação	1,0		
4. Participação em eventos científicos Nacionais (até 5 participações)	1,0		
5. Participação em minicursos (até 5) 0,2 por minicurso.	1,0		
6. Atividades voluntárias (até duas atividades) 0,5 ponto por atividade	1,0		
7. Participação em projetos de pesquisa. (ate duas participações) 0,5 por participação	1,0		
8. Monitoria (até 2) 0,5 por monitoria	1,0		
9. Participação como organizador de eventos científicos. (Até dois eventos) 0,5 por evento.	1,0		
10. Representação discente junto ao colegiado. (até 2) 0,5 por atividade.	1,0		